



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nest Secretaria de
Administração de A. tana
Em, 08, 07, 1999
Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 428 /99-PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 24 Fols. nº 07
EM 17, 07, 99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PADRONIZAR A PINTURA EXTERNA DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a padronizar a pintura externa dos prédios públicos do Município de Santana.

Art. 2º- A padronização obedecerá as seguintes especificações:

§ 1º- Parte inferior na cor azul celeste, não excedendo a altura de 1, 10m;

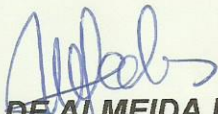
§ 2º- Parte superior na cor branca;

§ 3º- As duas partes divididas por uma tarja amarela, nunca superior a 0, 20 cm de largura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Em, 08 de Julho de 1999.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana